

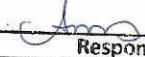
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis.

email: gabinete@josenopolis.mg.gov.br

DECRETO Nº 370, DE 03 DE ABRIL DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS	
Certifico que foi publicado no Quadro de Avisos da	
Prefeitura Municipal	(a) presente
<u>Decreto Nº 370/2023</u>	
<u>03/04/2023</u>	
Josenópolis-MG, <u>03/04/2023</u>	
	
Responsável	

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA, RELATIVO A DIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Josenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica, em especial o art. 85, XX, e demais disposições legais,

CONSIDERANDO que o fechamento facultativo das repartições públicas municipais nos referidos dias reduzirá significativamente alguns gastos da administração em face das dificuldades financeiras que passa o município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais **no dia 06 de abril do ano de 2023 (quinta-feira)** em vidade do Feriado do dia 10 de abril de 2023.

§1º - Os tributos municipais com vencimento nesta data serão revalidados para o dia 10 de abril de 2023, devendo o contribuinte procurar o setor competente da prefeitura para obter guia de recolhimento com nova data de vencimento, sem nenhum acréscimo.

§2 - Os processos licitatórios em andamento, que estiverem com data prevista para os dias especificados no caput desse artigo, terão como data limite para o recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário definido no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis.

email: gabinete@josenopolis.mg.gov.br

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade de cada secretaria, estabelecer a programação de trabalho nos referidos dias, em forma de rodízio dos servidores, mantendo a regularidade dos serviços essenciais, urgente, emergentes e inadiáveis, especificamente na área da saúde.

Parágrafo Único. Os servidores que entrarem na escala de rodízio na forma deste artigo terá o dia trabalhado compensado oportunamente com folga.

Art. 3º. A alteração constante no presente Decreto é válida apenas para o ano de 2023.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Josenópolis/MG, 03 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz
Prefeito Municipal